

Município de



Goiânia

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Valterli Leite Guedes

DIRETOR

ANO — 1979

GOIÂNIA—QUINTA-FEIRA, 7/06/79

Nº 587

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO LEI

LEI Nº 5.372, DE 12 DE JUNHO DE 1.978

"Revoga o art. 3º da Lei nº 5.086, de 10 de março de 1976".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o artigo 3º da Lei nº 5.086, de 10 de março de 1.976.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 12 de junho de 1.978. (12.06.78).

Paulo Silva Gomes
Presidente

José Borges
1º Secretário

Neuza Pereira
2º Secretário

Daniel Antônio de Oliveira
Prefeito

LEI Nº 5.481 DE 25 DE MAIO DE 1.979.

"Dispõe sobre concessão de título de Cidadania Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. LUZIANO MARTINS RIBEIRO, o título de Cidadania Goianiense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA aos 25 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e nove (1.979).

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

Daniel Borges Campos Tobias Alves Rodrigues

Nion Albernaz Idelfonso Avelar de Carvalho

Wilmar Cardoso dos Santos

Neuza Pereira Wilton Rodrigues de Cerqueira

LEI Nº 5.482, DE 25 DE MAIO DE 1.979.

"Denomina Gráfica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada Gráfica Vereador JOSÉ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO, a Gráfica da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e nove (1.979).

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

Daniel Borges Campos Tobias Alves Rodrigues

Nion Albernaz Idelfonso Avelar de Carvalho

Wilmar Cardoso dos Santos

Wilton Rodrigues de Cerqueira

Neuza Pereira

LEI Nº 5.483 DE 25 DE MAIO DE 1.979.

"Autoriza doação de área pública à entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a doar área a "ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE ESPORTES", para a instalação de um Campo de Futebol e Concentração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área, objeto desta doação, está assim delimitada entre as Ruas Cruzeiro do Sul, Rocha Pombo e Alameda da Vista Alegre, no Bairro São Francisco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de hum mil novecentose setenta e nove (1.979).

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

Daniel Borges Campos

Tobias Alves Rodrigues

Nion Albernaz

Idelfonso Avelar de Carvalho

Wilmar Cardoso dos Santos

Wilton Rodrigues de Cerqueira

Neuza Pereira

LEI Nº 5.484 DE 25 DE MAIO DE 1.979.

"Modifica o art. 180 da Lei Nº 1667, de 13.06.60".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O **caput** do art. 180 da Lei nº 1667, de 13 de junho de 1960, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 5.442, de 2 de janeiro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180 - O funcionário municipal que contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se do sexo masculino, ou 30 (trinta) anos de serviço, se do feminino, será aposentado".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de hum mil novecentose setenta e nove (1.979).

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

Daniel Borges Campos

Tobias Alves Rodrigues

Nion Albernaz

Idelfonso Avelar de Carvalho

Wilmar Cardoso dos Santos

Wilton Rodrigues de Cerqueira

Neuza Pereira

LEI Nº 5.485 DE 30 DE MAIO DE 1.979
Considera de Utilidade Pública entidade que especifica
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, considerada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS - II, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de hum mil e novecentos e setenta e nove (1.979).

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

Daniel Borges Campos

Tobias Alves Rodrigues

Nion Albernaz

Idelfonso Avelar de Carvalho

Wilmar Cardoso dos Santos

Wilton Rodrigues de Cerqueira

Neuza Pereira

LEI Nº 5.486 DE 30 DE MAIO DE 1.979.

"Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua 31 a atual Rua 19, Setor Oeste, que tem início na Rua 12 e termina na Avenida T-7.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de hum mil novecentose setenta e nove (1.979).

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

Daniel Borges Campos

Tobias Alves Rodrigues

Nion Albernaz

Idelfonso Avelar de Carvalho

Wilmar Cardoso dos Santos

Wilton Rodrigues de Cerqueira

Neuza Pereira

DECRETO Nº 075, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1.979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o conteúdo do processo nº SGM-0057/79, de interesse de J. ANTONIO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, respectivamente a planta e o remembramento dos lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, da Quadra "B", situados a Rua 11, Rua 51 e Rua da Base, no Setor Vila Bethel, nesta Capital, que passa a se constituir em um unico lote, de nº 3/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/11 - AREA - 5.528,58 m².

Pela linha de frente para Rua 11 62,10 m.
 Pela linha de chanfrado 6,53 m.
 Pela linha de frente para Rua da Base 81,77 m.
 Pela linha de chanfrado 7,41 m.
 Pela linha de frente para Rua 51 51,90 m.
 Pela linha que divide com os lotes 12, 13, 14, 15 e 2 88,16 m.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 8 de fevereiro de 1.979.

Helio Mauro Umbelino Lobo
PREFEITO

Antonio de Lisboa Machado

Jaci Fernandes Sobrinho

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 316-A/79, DE 25 DE ABRIL DE 1.979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir do Decreto nº 426/76, de 10 de junho de 1976, que declarou de utilidade publica, para fins de desapropriação, areas e benfeitorias dos imoveis destinados ao alargamento das avenidas: Araxa, C-17, C-12 e C-4, as areas dos imoveis e benfeitorias situadas na Avenida C-4, no trecho compreendido entre a Avenida C-1 e Avenida C-2, no Jardim America, nesta Capital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 235-B, DE 18 DE ABRIL DE 1.979

"Abre credito adicional de natureza suplementar à Secretaria de Finanças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5445 de 09 de janeiro de 1.979

DECRETA:

Art. 1º - É aberta à Secretaria de Finanças Municipal, hum(1) credito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei dos Meios:

06.02 - 03.08.021 - 2.602 - 3.1.3.2

Art. 2º - O credito aberto pelo artigo anterior, sera **coberto com a anulação parcial da seguinte dotação** orçamentaria em vigor:

06.02 - 03.08.021.2.602 - 3.1.3.1 - Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito (18) dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e nove.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

NION ALBERNAZ
Secretario Finanças

DECRETO Nº 345-A DE 09 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar EDILSON CASTRO DA SILVA, para exercer o emprego de confiança de Chefe da Administração do Parque Educativo - D.A.S. 101.3 do MUTIRAMA - Centro de Educação, Recreação, Diversões, a partir de 18 de abril de 1.979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1.979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

DECRETO Nº 371, DE 18 DE MAIO DE 1979.

"Cria Comissão Permanente de Concursos Públicos na Prefeitura de Goiânia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade urgente de disciplinar o processo de admissão de servidores ao serviço público do município;

Considerando que essa admissão deve ser acessível a todos os cidadãos, atendendo à capacidade de cada um para desempenho dos serviços que lhe forem cometidos;

Considerando que o concurso público é a forma mais viável de se democratizar o processo de recrutamento a seleção de servidores, constituindo alias preceito constitucional.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Permanente de Concursos na Prefeitura Municipal de Goiânia, composta pelos Srs. Arédio Teixeira Duarte, Idelfonso Avelar de Carvalho e Luiz Fordtini, para, sob a presidência do primeiro e supervisão do Secretário da Administração, planejar, organizar e controlar a realização de

concursos públicos para provimento de cargos na administração centralizada e descentralizada do Município.

Art. 2º - O Presidente da Comissão instituída por Decreto fica autorizado a solicitar pessoal de apoio necessário ao seu funcionamento aos órgãos da Administração Municipal, devendo os pedidos serem atendidos com prioridade.

Art. 3º - Os órgãos integrantes da Administração Municipal deverão atender prioritariamente às solicitações que forem formuladas pela Comissão de Concursos públicos ora criada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 347/79, DE 10 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido no processo nº 00084/79 de interesse de MARIA DO CARMO COSTA E SILVA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, respectivamente as plantas e o desmembramento do lote 01, da Quadra 63, situado à Rua Mineiros e Avenida Nazareth, Setor Jardim Guanabara, nesta Capital, a ser desmembrado em 02 (dois) lotes, lote 01 e lote 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01
ÁREA 402,80 m²
Pela linha de frente para a Rua Mineiros 15,39 m.
pela linha de chantrado 7,07 m.
pela linha de chanfrado 10,66 m.
pela linha de frente para a Av. Nazareth 13,96 m.
pela linha que divide com o lote 01-A 14,88 m
LOTE - 01-A ÁREA, 456,30 m²
Pela linha de frente para a Rua Mineiros 13,00 m.
pela linha que divide com o lote 01 14,88 m
pela linha de frente para a Av. Nazareth 13,00 m.
pela linha que divide com o lote 2 e 20 20,22

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 347/79, DE 10 DE MAIO DE 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dez dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e nove.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
prefeito
IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO
Secretário de Educação
WILMAR CARDOSO DOS SANTOS
Secretário da Ação Urbana
TOBIAS ALVES RODRIGUES

Secretário do Governo Municipal

WILTON RODRIGUES CERQUEIRA

Secretário de Serviços Públicos
DANIEL BORGES CAMPOS

Secretário de Administração

NION ALBERNAZ
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 351, DE 11 DE MAIO DE 1.979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido no processo nº 173249/79, de interesse de ANTÔNIO ALVES MARCIANO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, respectivamente a planta e o remembramento do Lote 4 da quadra 33, a serem remanejados, passando a constituir dois Lotes, lote 4 e lote 4-A com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4 ÁREA 406,50 m²
pela linha de frente para a Rua Monte Cristo ... 13,55 m.
pela linha que divide com o lote 4-A 30,00 m.
pela linha de fundo 13,55 m.
pela linha que divide com o lote 3 30,00 m.
LOTE - 4-A ÁREA 406,50 m²
pela linha de frente para a Rua Monte Cristo ... 13,55 m.
pela linha que divide com o lote 1 30,00 m.
pela linha de fundo 13,55 m.
pela linha que divide com o lote 4 30,00 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1.979.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Tobias Alves Rodrigues

Wilmar Cardoso dos Santos

Idelfonso Avelar de Carvalho

Nion Albernaz

Wilton Rodrigues Cerqueira

Daniel Borges Campos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1.979.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Tobias Alves Rodrigues

Wilmar Cardoso dos Santos

Idelfonso Avelar de Carvalho

Nion Albernaz

Wilton Rodrigues Cerqueira

Daniel Borges Campos

DECRETO Nº 368, DE 15 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear HÉLIO MAGALHÃES SILVA, para, em Comissão, exercer o cargo de Diretor de Produção e Manutenção da Superintendência das obras de pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 de maio de 1979.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 369 DE 16 DE MAIO DE 1979

"Limita o uso de carros de representação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o alto interesse da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - O uso dos carros de representação destinados ao transporte individual fica limitado exclusivamente ao Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes de entidades da Administração Descentralizada e a outros ocupantes de cargos que, por sua representatividade, devam expressamente incluir-se.

Parágrafo 1º - Entende-se por entidades da administração descentralizada para fins deste artigo, as seguintes:

A) Autarquias:

- 1. Instituto de Planejamento Municipal IPLAN -;
- 2. Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DER-MU;
- 3. Mutirama;
- 4. Pavimentação da Capital-PAVICAP;

B) Empresa Pública:

- 1. Companhia Urbanizadora de Goiânia - CO-MURG;

C) Fundação:

Fundação Municipal de Desenvolvimento de Comunidade-FUMDEC;

a) Presidência;

b) Superintendência.

Parágrafo 2º - São os seguintes os demais ocupantes de cargos que, por sua representatividade ficam incluídos no disposto do artigo primeiro deste Decreto:

- 1. Assessor Jurídico Especial do Prefeito;
- 2. Chefe de Gabinete do Prefeito;
- 3. Procurador Geral do Município;
- 4. Assessor de Imprensa da Prefeitura;
- 5. Auditor Geral do Município;
- 6. Subprefeito de Senador Canedo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1979.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 395, DE 15 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 00290/79-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar o funcionário LUIZ RASMUSSEN no cargo de Agente de Fiscalização Urbana "C", FU-1001, Nível-2 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data, fixando-lhe proventos anuais de Cr\$ 92.874,60 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante, Cr\$ 8.634,60 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) de adi-

cionais, e Cr\$ 62.400, (sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) de gratificação de produtividade, por ter sido julgado definitivamente incapaz para serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de maio de 1979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

DECRETO Nº 397, DE 22 DE MAIO DE 1.979.

Determina estudos e institui Comissão provisória da Supervisão e Avaliação dos trabalhos de aprovação e fiscalização de projetos de urbanismo e arquitetura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a) A necessidade de se avaliar periodicamente os serviços executados ao nível de confiança funcional e individual na Prefeitura;

b) A precariedade da estrutura atual da Prefeitura no que concerne aos serviços técnicos de aprovação e fiscalização de projetos de Arquitetura e Urbanismo, onde nenhum mecanismo de supervisão e avaliação permanente existe institucionalmente estabelecido;

c) As constantes reclamações de pessoas e entidades relacionadas à elaboração e execução de projetos de arquitetura e urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incumbido o Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN a elaboração de estudos, objetivando a institucionalização de um mecanismo permanente de supervisão e avaliação dos trabalhos de aprovação e fiscalização de projetos de Arquitetura e Urbanismo, e a racionalização dos atuais sistemas de aprovação.

§ 1º - Referidos estudos deverão alcançar o nível de definições globais e específicas, inclusive, minutas dos atos legais institucionalizados do referido mecanismo.

§ 2º - O prazo para elaboração dos Estudos é de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica instituída uma Comissão provisória de Avaliação dos trabalhos de Aprovação e Fiscalização de projetos de Arquitetura e Urbanismo, com os seguintes objetivos:

I - GERAIS

a) Verificar a regularidade da aprovação de projetos de Arquitetura e Urbanização, bem como a concessão de licença para localização e funcionamento e atividades de fiscalização junto à Prefeitura de Goiânia, através de levantamentos e análises no IPLAN e SAU, no período de 15/05/76 e 15/05/79.

b) Verificar eventuais irregularidades, que deverão ser objeto de Relatórios completos, identificando erros, omissões e seus respectivos responsáveis.

c) Ouvir, ao nível de consultoria técnica especializada ou ao nível de denúncias e/ou reclamações profissionais militantes na área de Arquitetura e Urbanismo do setor público e/ou do setor privado.

d) Encaminhar cópias dos Relatórios devidamente instituídos ao Prefeito e à Auditoria Geral do Município.

e) Solicitar aos Órgãos Públicos, ao Sindicato dos Engenheiros, Clube de Engenharia, IAB, CREA e outras entidades afins, a designação de técnicos Consultores que, a critério da Comissão, se façam necessários para subsidiar a apreciação técnica das questões envolvidas.

II - ESPECÍFICAS

a) Explicitar as rotinas estabelecidas em cada órgão responsável pela Aprovação e Fiscalização de projetos de Arquitetura e Urbanização

b) Elaborar relação de eventuais projetos de autoria (ou autoria de prepostos) dos Técnicos responsáveis pela aprovação ou fiscalização dos mesmos.

c) Elaborar relação de todos os projetos aprovados no período, contendo: número do processo, nome do

autor, nome do proprietário, tempo de tramitação interna, endereço da obra.

d) Desenvolver verificação total ou por amostragem significativa da regularidade técnica legal e processual dos Projetos aprovados e alvarás expedidos no período, bem como das obras em andamento.

Art. 3º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelo Adv. Jocel Rodrigues Barbosa, representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Randolpho Carneiro Carvalho representante da Auditoria Geral do Município, Sr. Sebastião Lacerda de Bastos representante do Prefeito e Sr. Sebastião Pinheiro, representante da Câmara dos Vereadores.

§ 1º - A Comissão será presidida pelo Sr. Randolpho Carneiro Carvalho, representante da Auditoria Geral do Município.

§ 2º - A Comissão funcionará sob a supervisão da Auditoria Geral do Município e segundo instruções por ela baixadas.

§ 3º - A presente Comissão terá a duração de 30 dias, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 dias, desde que fundamentada e formalmente solicitada pela Comissão e aprovado pelo prefeito.

§ 4º - Os trabalhos da Comissão ora instituída são sigilosos, devendo os seus resultados e relatórios serem encaminhados em caráter confidencial e reservando diretamente ao prefeito, Auditor Geral do Município e Procurador Geral do Município.

§ 5º Todas as Secretarias Municipais, bem como as autarquias, fundações e sociedades de Economia Mista ligados a Prefeitura, deverão oferecer, desde que formalmente solicitados pela Comissão ora instituída, sua colaboração técnica, informações e apoio logístico, em regime de urgência e prioridade.

§ 6º - Os servidores públicos municipais requeridos pela Comissão para audiência e/ou trabalhos específicos estão obrigados ao fiel e pontual atendimento, sendo, para esses casos, obrigatória a dispensa de suas funções normais e abonadas suas faltas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 1979.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito

TOBIAS ALVES RODRIGUES
DANIEL BORGES CAMPOS
WILMAR CARDOSO DOS SANTOS

DECRETO Nº 398, DE 22 DE MAIO DE 1979.

Institui Comissão Especial de Auditoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO.

- a situação precária dos Mercados Municipais;
- as dúvidas sobre o real proprietário das áreas dos Mercados Municipais;
- problema de locação das áreas dos Mercados Municipais;
- dúvidas sobre a legalidade da transferência do Mercado Central;
- problemas de controle interno nos Mercados Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Auditoria, composta do procurador Jurídico do Município, Adv. Geraldo Pereira da Silva Filho e dos servidores Mauricio Spenciere e Elir Jose de Souza para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a existência de dúvidas sobre a locação dos Mercados Municipais, sobre o real proprietário das áreas dos Mercados Municipais, dúvidas sobre legalidades de transferências e problemas de controle interno dos Mercados Municipais.

Art. 2º - A Comissão funcionará sob a supervisão da Auditoria Geral do Município e segundo instruções por ela baixadas.

Art. 3º - Fica autorizada a referida Comissão o acesso a toda documentação e informação, que deverão ser facilitadas pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, centralizada e descentralizada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 1979.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
prefeito
TOBIAS ALVES RODRIGUES

DANIEL BORGES CAMPOS
WILMAR CARDOSO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 399, DE 23 DE MAIO DE 1979.

"Aumenta quantitativo de Emprego do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN - e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O quantitativo do Emprego de Técnico Auxiliar de Planejamento "B" - Nivel 1, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nivel Superior", constante do Decreto nº 504, de 21 de julho de 1978, fica, por força deste dispositivo, elevado de 2 (dois) para 3 (três).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de maio de 1979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
Tobias Alves Rodrigues
Secretário do Governo Municipal
Daniel Borges Campos
Secretário da Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401, DE 23 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM CARDOSO SALES para o cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo DAS-102.4, revalidando-se os seus efeitos a partir de 23 de abril até 08 de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 de maio de 1979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 402, DE 23 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GERALDO SILVA DE ALMEIDA para, em Comissão, exercer o cargo de Assessor, Símbolo DAS-102.1, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 08 de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 de maio de 1979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 403, DE 23 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DURVAL BELO JUNIOR para, em Comissão, exercer o cargo de Assessor, Símbolo DAS-102.1, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 08 de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 de maio de 1979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

DECRETO Nº 403-A, DE 28 DE MAIO DE 1979.

"Abre Crédito Adicional da Natureza Suplementar ao Centro de Educação, Recreação e Diversões - MUTIRAMA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item I, da Lei nº 5.445, de 09 de janeiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao MUTIRAMA, 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar na importância de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço de seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

17.01 - 08.46.021.2.1701 - 3.1.2.0.....	Cr\$ 200.000,00
- 3.1.3.2.....	Cr\$ 200.000,00
- 3.1.9.2.....	Cr\$ 1.000.000,00
17.02 - 08.46.021.2.1702 - 3.1.3.2.....	Cr\$ 300.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

17.02.01 - 08.46.021.1.1704 - 4.1.1.0 ... Cr\$ 1.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1979.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
TOBIAS ALVES RODRIGUES
DANIEL BORGES CAMPOS
NION ALBERNAZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 404, DE 23 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MILTON MARTINS LEITE para, em Comissão, exercer o cargo de Assessor, Símbolo DAS-102.2, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 08 de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 de maio de 1979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 405, DE 23 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar HÉLIO FERREIRA da função de Confiança de Assistente Especial da Coordenação de Trânsito Urbano, Símbolo DAI-

201.4, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 08 de maio do ano em curso.

CUMpra-se e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 de maio de 1979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 406, DE 23 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NOEMY ALVES DE FARIA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com exercício na Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 08 de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 de maio de 1979.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO

CONVÊNIO Nº 014/77 - 8ª DRS.
PROCESSO Nº 2822/77

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/77, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS, PARA CANALIZAÇÃO E REVESTIMENTO DA 4ª ETAPA DO CÓRREGO BOTAFOGO (1.270m) E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O MESMO (AV. UNIVERSITÁRIA).

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, neste ato representado pelo Engº Roberto Votto Braga, Diretor da 8ª DRS, ex-vi do disposto no inciso XIV do Artigo 61 do Regimento do DNOS e a Prefeitura

Municipal de Goiânia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Daniel Antônio de Oliveira, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.235/77, doravante denominado

respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº 014/77, celebrado em 08.06.77, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 011/77, pela Resolução nº 099/77, ambas de 25.04.77, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia de 08.06.77, em virtude de terem acordado em alterar as condições das Cláusulas SEGUNDA, QUINTA E DÉCIMA QUARTA, do Convênio

ora aditado, conforme consta do Processo nº 2822/77, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Cláusula SEGUNDA do Convênio ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O custo estimado dos trabalhos discriminados na cláusula PRIMEIRA, conforme orçamento de projeto é de Cr\$ 82.375.000,00 (oitenta e dois milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), cabendo ao DNOS participar com a importância de Cr\$ 49.425.000,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) correspondendo à 60% (sessenta por cento) do valor total, e a PREFEITURA com 40% (quarenta por cento) restantes, a seguir discriminados:

1. Desembolsar Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) de acordo com o esquema de participação de recursos definidos na CLÁUSULA QUINTA do presente Instrumento.

2. Aplicar às suas despesas Cr\$ 17.950.000,00 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), na execução de obras complementares, remanejamento das redes de água, eletricidade e telefone, bem como de outros serviços públicos que interessem na construção do canal e liberação das áreas necessárias à realização dos trabalhos (desapropriações e outras providências indispensáveis à execução da obra).

SEGUNDA: A Cláusula DÉCIMA QUARTA do Convênio ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo da vigência do presente Convênio será de

36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação em órgão oficial".

TERCEIRA: O esquema de participação de recursos previstos na Cláusula QUINTA do Convênio ora aditado, passa a ser o seguinte:

Exercício de 1977 - DNOS	Cr\$ 7.412.000,00
-PREFEITURA-	Cr\$ 3.060.000,00
- DNOS	-Cr\$ 23.653.000,00
1979 - DNOS	-Cr\$ 18.360.000,00
-PREFEITURA	-Cr\$ 11.940.000,00

QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas as demais

Cláusulas do Convênio e primeiro aditivo anteriormente assinados.

QUINTA: O presente aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado em Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 8ª DRS, pelo prefeito Municipal de Goiânia e por duas testemunhas a tudo presentes.

Goiania, 07 de Junho de 1.979.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Goiânia

ROBERTO VOTTO BRAGA

Diretor da 8ª DRS

